

**ATA**

Processo nº	Órgão Colegial
CM/2026/3	Câmara Municipal
<b>DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO</b>	

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

10 de fevereiro de 2026

**Duração:**

Início às 16:11 e fim às 17:50

**Local:**

Sala 5

**Presidida por:**

Pedro Miguel De Carvalho Duarte

**Secretariada por:**

Ana Cristina Inteiro Guindeira

**Presenças na sessão:**

Nome Completo	Presente
Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
Vera Lúcia Pires De Carvalho	SIM
Ana Maria Proença Filipe	NÃO
Francisco Pedro Salgado Gouveia	SIM
Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho	SIM

**Justificações de não comparência:**

1. Ana Maria Proença Filipe: tendo-lhe sido justificada a referida falta. Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.



**A) Período antes da ordem do dia**

**Intervenções no período antes da ordem do dia**

Nos termos do artigo 52º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, foi iniciado o período antes da ordem do dia, com as seguintes intervenções:

**1- A Senhora Vereadora do Partido Social Democrata (PSD), Dr.ª Patrícia Carvalho,** interveio do sentido de esclarecer os Senhores Vereadores da oposição do seguinte: “a gestão e manutenção do Cais do Pocinho não é da responsabilidade do Município, mas sim da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo. Ainda assim, para colaborar na resolução da situação reportada pela Sra. Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho, o Município remeteu o *report* por email no dia 03/02/2026”.

**2- A Senhora Vereadora do PSD, Dr.ª Patrícia Carvalho,** informou que “no âmbito do Programa de Controlo da Qualidade da Água 2026, devidamente aprovado pela ERSAR, foram efetuadas análises pela entidade laboratorial AquaValor, laboratório acreditado e reconhecido pela ERSAR como tecnicamente idóneo para a monitorização da qualidade da água destinada ao consumo humano, assegurando rigor científico, rastreabilidade e fiabilidade dos resultados obtidos.

A AquaValor detectou valores de cloratos acima do limite legal (0,70 mg/L (valor paramétrico europeu aplicável até 12 janeiro de 2026, passando a 0,25 mg/L após esse período)., facto que levou o Município a solicitar de imediato uma nova análise, cujo resultado, recebido a 05/02/2026, confirmou a continuação do incumprimento.

Perante esta situação, foram implementados vários procedimentos técnicos, nomeadamente:

- lavagem exaustiva dos tanques doseadores;
- purga e esvaziamento parcial do reservatório e das bocas de incêndio;
- aferição dos parâmetros operacionais.

Como medida de proteção da saúde pública, o Município decidiu distribuir água potável a todos os residentes e estabelecimentos do Pocinho e das Cortes, até serem obtidos novos resultados. A contra-análise foi realizada hoje, dia 10/02/2026.

Por último, importa referir que no caso específico dos ensaios de cloratos e cloretos, estes são subcontratados ao laboratório internacional AEL/ALS Czech Republic, acreditado segundo a norma ISO/IEC 17025, especializado em análises ambientais e águas de consumo. dotado de metodologias analíticas avançadas. O tempo médio de resposta destes ensaios é de 10 dias”.

**3- O Sr. Vereador do Partido Socialista (PS), Francisco Gouveia,** questionou se, devido às inúmeras derrocadas ocorridas em espaços públicos e privados, decorrentes das últimas intempéries sentidas no nosso Concelho, dando como exemplo derrocadas de



patamares/socalcos considerados património da humanidade, o Município tenciona criar um Regulamento de Apoio aos privados, por forma a ajudar os agricultores a manter a sua capacidade produtiva.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, informou que na última reunião da Comunidade Intermunicipal do Douro (CIM Douro), a sua intervenção versou precisamente sobre essa temática, em que à semelhança do que já foi instituído, aquando dos incêndios do verão passado, pretende constituir novamente um gabinete de apoio, para ajudar as pessoas a sinalizar os danos e a candidatarem-se aos financiamentos que vierem a ser atribuídos pelas entidades com essas atribuições diretas, como por exemplo a CCDRN. Só depois, se deverá pensar nesse tipo de intervenção, precedida da aferição dos prejuízos que não sejam cobertos por esses apoios. No entanto, acredita que devem ser tomar medidas estruturais e pensar a região de forma diferente de forma a apoiar as reais necessidades desse setor.

**4 - A Senhora Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho**, interveio para informar “que os deveres e competências em caso de derrocadas e vias intransitáveis são da responsabilidade do Município e do Gabinete da Proteção Civil sob a direção do Presidente da Câmara Municipal (que é a autoridade máxima de Proteção Civil a nível local) e consistem nas seguintes ações:

-Acionar o Plano Municipal de Emergência; Avaliação de Risco Técnico; Sinalização de Emergência; Definição de Percursos Alternativos; Limpeza e Desobstrução e Reabilitação da Via.

Conforme o princípio da precaução e o direito à informação, devem ser emitidos avisos à população sobre o estado das vias e todos os percursos alternativos como constam no ponto anterior. Em todas as publicações geridas na página do município, nunca foram mencionadas as alternativas a nível de percurso à via interdita. E todas as vezes que havia solicitações por parte das pessoas que questionavam o município, essa função era desempenhada por terceiros, cuja informação poderia não ser fidedigna”.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, respondeu que a preocupação dos serviços é desobstruir as vias públicas, salvaguardando pessoas e bens. Numa altura de grande pressão sobre estes serviços, é fundamental ser pragmático e agir com assertividade e rapidez. A comunicação, simples e direta é fundamental para que as pessoas possam ter comportamentos adequados a cada situação, e é nisso que a Câmara se concentra. Tudo o resto, e principalmente os comentários de pessoas individuais nas comunicações do município, só vinculam cada uma dessas pessoas.

**5 - A Senhora Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho**, “solicitou esclarecimento relativamente aos procedimentos de comunicação adotados após a receção, no passado dia 21 de janeiro, da notificação do laboratório Aquavalor sobre a não conformidade de um



parâmetro de análise na água do Pocinho.

Considerando que a garantia da qualidade da água para consumo humano é uma prioridade de saúde pública, e face à cronologia dos eventos descritos, urge clarificar os seguintes pontos:

-Atendendo a que a situação foi detetada a 21 de janeiro, qual o motivo para esta informação não ter sido prontamente comunicada à população e às entidades interessadas de forma direta e abrangente no momento da deteção?

-Sendo que a Junta de Freguesia procedeu à publicação do edital e à qual o Município se referiu que a publicação da Junta causou um "alarme social despropositado", o direito à informação por parte dos consumidores continua a ser um imperativo legal.

-Considerando que a notificação emitida pela Aquavalor, reportando valores anómalos nos parâmetros da água, se encontra datada de 21 de janeiro, urge questionar a razão pela qual a distribuição de água potável aos habitantes do Pocinho e Cortes da Veiga apenas foi operacionalizada no dia 5 de fevereiro.

-Este intervalo de aproximadamente duas semanas entre o conhecimento técnico da irregularidade e a ação corretiva prática levanta questões críticas sobre a eficácia dos protocolos de emergência em vigor. Situações desta tipologia que envolvem riscos à saúde pública exigem uma "ação imediata" porque podem acarretar consequências muito graves".

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, referiu que entre dois órgãos autárquicos, Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Foz Côa, deve haver uma total colaboração institucional, não tendo sido correto, por parte da Junta de Freguesia publicar um edital passados 10 dias, sob a sua assinatura, sem questionar a Câmara se a referida situação estava resolvida ou não, causando assim um alarme social desnecessário, não obstante a relevância do assunto.

**A Senhora Vereadora do PSD, Dr.ª Patrícia Carvalho**, informou que as análises dos ensaios de cloratos e cloretos não são feitas em Portugal como já tinha referido anteriormente, e que demoram 10 dias úteis até serem conhecidos os seus resultados, e no sentido de minimizar esta questão, o município entregou água potável aos munícipes do Pocinho e das Cortes no dia 5 de fevereiro, tendo calendarizado novas entregas nos dias 10 e o dia 13 do corrente mês.

**6 - A Senhora Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho**, "expôs a situação crítica ocorrida recentemente na zona da Nossa Senhora do Campo, onde, em virtude da elevada intensidade da precipitação, ocorreu um aumento anómalo do caudal da linha de água local. Este fenómeno resultou no transbordo da ponte, por estrangulamento do fluxo e na subsequente inundação total dos terrenos circundantes, afetando a integridade de infraestruturas e a viabilidade produtiva de um terreno explorado pela Flor Alta.



Após a ocorrência, a proprietária do terreno afetado contactou prontamente o Presidente da Junta de Freguesia de Almendra, solicitando a implementação urgente de sinalética de segurança e a articulação com o Município e a Proteção Civil.

Contrariamente ao expectável num cenário de desastre natural, a receção inicial por parte do executivo da Junta pautou-se por uma manifesta falta de sensibilidade e receptividade ao pedido de auxílio formulado. Embora a comunicação às estruturas competentes e a colocação de barreiras tenham ocorrido dias mais tarde, o hiato temporal e a atitude inicial revelaram-se desadequados à urgência da situação.

É imperativo salientar que o impacto de tais eventos vai além do dano físico, afetando diretamente o sustento de quem trabalha a terra:

- A destruição do trabalho de uma época representa um retrocesso económico grave para os produtores locais.
- A Flor Alta não é apenas uma exploração agrícola, mas um parceiro estratégico da Rewilding Portugal, integrada no Parque Arqueológico do Vale do Côa. A negligência na proteção destes terrenos compromete projetos de conservação e valorização do território”.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, respondeu que já se encontra sinalizada a referida situação, que conhece a situação em causa e que todos os trabalhos estão a ser coordenados.

**7- A Senhora Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho**, “alertou para a presença de carros abandonados com sinais exteriores de manifesta degradação ou impossibilidade de circulação pelos seus próprios meios em alguns parques de estacionamento da cidade, causando transtorno no estacionamento por parte de outros, exemplificando”.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, respondeu que os serviços municipais têm tentado agilizar e resolver essas situações de viaturas abandonadas na via pública, que face aos procedimentos legalmente exigidos, consubstanciam-se em procedimentos administrativos complexos e morosos.

**8- A Senhora Vereadora do PS, Dr.ª Vera Carvalho**, “advertiu que um dos pontos de maior fricção entre os munícipes e a organização do mercado quinzenal reside no facto de os lugares de estacionamento serem vedados com excessiva antecedência (frequentemente na véspera- hora do almoço). O bloqueio prematuro retira lugares de uso público durante um período em que os feirantes ainda não ocuparam o espaço”.

**O Sr. Presidente da Câmara Municipal, Engº Pedro Duarte**, respondeu que essa situação se verifica, devido ao facto de que os feirantes chegam por volta das 5 da manhã, portanto, a sinalização é colocada durante a tarde do dia anterior.



**B) Ordem do dia**

**Processo 782/2026. Minuta: Contrato Programa, que tem como objeto – atividades integradas na XLIV – Festa da Amendoeira em Flor – 2026.**

**Favorável** | **Tipo de votação:** Unanimidade

**Factos e fundamentos legais:**

**Minuta: Contrato Programa, (alínea o) do n.º 1 do art.º 33º do anexo I, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que tem como objeto – atividades integradas na XLIV – Festa da Amendoeira em Flor – 2026, entre o Município de Vila Nova de Foz Côa e as seguintes associações:**

- ACDR – FREIXO DE NUMÃO
- MOTARD CLUBE BONELI FOZ CÔA RIDERS
- ASSOCIAÇÃO DE CICLOTURISMO DO CÔA
- ASSOCIAÇÃO JUVENIL GUSTAVO FILIPE
- ACR “AS MÓS”
- COAMENDOA-COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE FRUTOS DE CASCA RIJA, CRL
- RANCHO FOLCLÓRICO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA POPULAR
- JARDIM – ASSOCIAÇÃO CLUBE DE CAÇA E PESCA
- CLUBE DE CAÇA E PESCA DO CONCELHO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA
- CLUBE DE CACA E PESCA DE ALMENDRA
- CLUBE DE CACA E PESCA DE SANTA COMBA
- CLUBE DE CACA E PESCA DE SEIXAS

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/429 de 5 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, depois de se verificar a sua regularidade financeira.



**Processo 792/2026. Proposta de Protocolo: Rota das Amendoeiras 2026 - Entre CP - Comboios de Portugal, E.P.E. e o Município de Vila Nova de Foz Côa.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Proposta de Protocolo: Rota das Amendoeiras 2026 - Entre CP - Comboios de Portugal, E.P.E. e o Município de Vila Nova de Foz Côa.

A CP propõe-se comercializar a Rota das Amendoeiras, com a realização de viagens ida-e-volta pela Linha do Douro.

Assim no âmbito das atividades promocionais e de divulgação do concelho inseridas na Amendoeira em Flor, pretende-se associar o Município de Vila Nova de Foz Côa ao produto denominado Rota das Amendoeiras, com o intuito de atrair mais visitantes ao concelho.

É de comum interesse a celebração do presente protocolo, com vista ao estabelecimento de um produto integrado que proporcione aos turistas uma viagem de comboio entre o Porto e o Pocinho e seu regresso, um passeio de autocarro para visita ao Museu de Foz Côa e às amendoeiras em flor.

Procedeu-se, portanto, à elaboração da presente proposta de Protocolo a celebrar com a CP Comboios de Portugal, ao abrigo da alínea, e) e m) do nº2 do artigo 23º (atribuições), alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º (competências da Câmara Municipal) e alíneas a) e g) do nº 1 do artigo 35º (competências do Presidente da Câmara Municipal), todos estabelecidos no anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/431 de 5 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar o Protocolo entre a CP - Comboios de Portugal, E.P.E. e este Município com o objeto de cooperação entre as partes para a divulgação e promoção do produto intitulado Rota das Amendoeiras, inserido nas festas da amendoeira em flor.

**Processo 7853/2025. Proposta de Ratificação da Adenda ao Acordo de Cooperação e Financiamento para a recuperação e valorização do património integrado e móvel da Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa, celebrado entre o Património Cultural, I.P., e o Município de Vila Nova de Foz Côa.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**



**Adenda ao Acordo de Cooperação e Financiamento para a recuperação e valorização do património integrado e móvel da Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa, celebrado entre o Património Cultural, I.P., e o Município de Vila Nova de Foz Côa**

Considerando que:

- a) Em 23 de dezembro de 2024, foi outorgado pelas Partes um Acordo de Cooperação e Financiamento para a recuperação e valorização do património integrado e móvel da Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa;
- b) O desenvolvimento do Projeto de Execução pelos serviços técnicos do Departamento de Projetos e Obras do Património Cultural, I.P., fixou em novos limiares as necessidades de investimento para a intervenção, obrigando outrossim a uma diferente calendarização das obras;
- c) Os Outorgantes reconhecem o valor da Parceria e o manifesto benefício dela decorrente para a salvaguarda do património cultural e do referido monumento nacional em particular;
- d) Importa prosseguir com a intervenção de salvaguarda projetada e contratualizada, atribuindo-lhe os meios necessários ao seu pleno desenvolvimento;

A presente adenda ao Acordo de Cooperação e Financiamento, tem por objeto a concessão por parte do Primeiro Outorgante de um reforço do apoio financeiro já contratualizado e destinado a suportar a título colaborativo as ações de preservação, conservação e restauro, recuperação e valorização a levar a efeito pelo Segundo Outorgante na Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa, Monumento Nacional classificado por Decreto de 16 de junho de 1910 e na atualidade sob responsabilidade legal do Património Cultural, I.P., nos termos do disposto na norma transitória do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2023, de 4 de setembro, valor esse justificado pela estimativa orçamental definida pelos serviços técnicos do Departamento de Projetos e Obras do Património Cultural, I.P., a qual fixou as necessidades de investimento para a empreitada a desenvolver, no montante de: € 1 250 000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil euros), não tendo em consideração outros custos periféricos.

Estando aprovada a verba para reforço do apoio referido pelo Património Cultural, I.P., tendo por base a nova estimativa orçamental para as referidas obras.

Considerando a urgência na celebração da referida adenda do acordo de recuperação e financiamento, estando em causa o seu financiamento adicional o Sr. Presidente da Câmara Municipal, no uso de competência previstas no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovou e assinou a respetiva adenda, ficando a mesma sujeita a ratificação pela Câmara Municipal.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/334 de 30 de janeiro de 2026.



**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, ratificar a Adenda ao Acordo de Cooperação e Financiamento para a recuperação e valorização do património integrado e móvel da Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa, celebrada a 29/12/2025, entre o Património Cultural, I.P., e o Município de Vila Nova de Foz Côa.

**Processo 460/2026. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde Sobre Rodas", mês de dezembro 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 2.090,97 € (dois mil e noventa euros e noventa e sete cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel "Saúde sobre Rodas" do mês de dezembro 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/435 de 5 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado relativo ao mês de dezembro de 2025, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

**Processo 755/2026. Pedido de apoio financeiro da Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, referente ao projeto "Saúde Sobre Rodas", mês de janeiro 2026.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

A Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa solicita apoio financeiro no montante de 3.164,36 € (três mil, cento e sessenta e quatro euros e trinta e seis cêntimos), referente ao projeto de unidade móvel "Saúde sobre Rodas" do mês de janeiro 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/430 de 5 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado



relativo ao mês de janeiro de 2026, ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira, devendo ainda, ser apresentado pela Delegação do Côa da Cruz Vermelha Portuguesa, o relatório anual referente ao ano de 2025.

<b>Processo 573/2026. Constituição de Servidão Administrativa da passagem e do local do Reservatório de Água das Mós.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

#### **Factos e fundamentos legais:**

Em atendimento à necessidade de eletrificação do reservatório de água das Mós foi necessário solicitar avaliação do terreno e da passagem até ao reservatório por perito da lista oficial do Ministério da Justiça.

O terreno e a passagem estão localizados nos artigos matriciais rústicos 56 e 55, respetivamente, e pertencem ao mesmo dono, o senhor Ilídio Carlos dos Santos.

Da avaliação surgiram os valores de 2.360,00€ para o espaço de terreno onde se situa o reservatório, no artigo R-56, e o valor de 2.642,00€ para o caminho de acesso, no artigo R-55.

A utilização deste bem serve o interesse público, e considerando a legislação aplicável e o respeito pelo direito de propriedade, pelo disposto na Constituição da República Portuguesa, no artigo 62.º, o direito de propriedade admite limitações legais por razões de interesse público, respeitando-se a justa indemnização quando aplicável.

Nos termos da Lei n.º 31/2014, artigo 33.º, é possível limitar o direito de propriedade por razões de interesse público, designadamente através de servidões administrativas.

Ao abrigo da Lei n.º 75/2013, artigo 33.º, nº1, alínea g), de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal a prática de todos os atos necessários à execução das suas atribuições, incluindo a constituição de servidões administrativas sobre prédios privados quando necessário para o serviço público.

Com uma servidão administrativa o Município garante o uso permanente, sem limite temporal e sem possibilidade de revogação pelo proprietário, independentemente de alterar o proprietário.

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, a constituição da servidão administrativa de passagem, destinada a assegurar o acesso permanente ao reservatório de água, determina a imposição de limitações significativas ao direito de propriedade, das quais resultam prejuízos para o proprietário dos prédios, designadamente pela afetação permanente de parte do terreno e pela restrição do respetivo uso, justificando-



se, por essa razão, a atribuição de indemnização adequada ao proprietário.

Deixo à consideração superior.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/323 de 28 de janeiro de 2026.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, aprovar o início do procedimento de constituição de uma servidão administrativa sobre o terreno de passagem e do local onde se situa o reservatório de água das Mós e aprovar a atribuição de indemnização, conforme proposta de resolução PR/2026/323 de 28 de Janeiro de 2026, com os votos a favor do Sr.º Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e duas abstenções da Sr.ª Vereadora Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e do Sr. Vereador, Francisco Pedro Salgado Gouveia, sendo que deve ser solicitada a correção/atualização na matriz das culturas descritas, que devem ser coincidentes com a realidade.

<b>Processo 765/2026. REGULAMENTO FUNDOS DE MANEIO</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

### **Factos e fundamentos legais:**

O ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mantido em vigor pela alínea b), do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), na sua redação atual, permite a constituição de Fundos de Maneio e determina que o órgão executivo deve aprovar um regulamento para efeitos de controlo dos Fundos de Maneio.

Nesse sentido, com o presente regulamento pretende-se estabelecer as regras e procedimentos de constituição, utilização, reconstituição e reposição dos Fundos de Maneio no Município de Vila Nova de Foz Côa, bem como a sua contabilização.

Assim, ao abrigo do disposto no ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas) e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, remete-se Regulamento Municipal dos Fundos de Maneio para apreciação e votação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/423 de 3 de fevereiro de 2026.



## Resolução:

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Sr. ° Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e da Senhora Vereadora, Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, aprovar o Regulamento Municipal dos Fundos de Maneio, tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/423 de 3 de fevereiro de 2026. Os Senhores Vereadores do PS, justificam a sua votação, muito embora concordem com a criação do fundo de maneio, não obstante, não concordam com a redação prevista no ponto 8º do artigo 3º, por ter apenas previsto a atribuição dos fundos de maneio em numerário, ao qual o Sr. ° Presidente da Câmara, Engº Pedro Duarte, respondeu trata-se de valores de pequeno montante e de não onerar os responsáveis pelos fundos de maneio, com encargos de manutenção de conta específica.

**A Câmara Municipal deliberou ainda,** por unanimidade sob proposta dos Senhores Vereadores do PS, aceitar as seguintes alterações:

- O n. °2 do artigo 8.º passa a ter a seguinte redação: “Anualmente poderão ainda ser constituídos Fundos de Caixa, mediante despacho do Órgão competente, até ao montante de 20,00 euros por fundo autorizado.;
- No n. °5 do artigo 9.º onde consta a palavra: «poderão» deve constar: «deverão».

<b>Processo 842/2026. REVISÃO ORÇAMENTAL - PRIMEIRA ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

### Factos e fundamentos legais:

De acordo com o artigo 124º da Lei do Orçamento de Estado 2026 Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro e, depois de aprovado o Mapa do Desempenho Orçamental, solicita-se a introdução do Saldo de Gerência tendo em consideração:

- que o Saldo de Gerência do ano anterior pode ser utilizado para ocorrer ao aumento global da despesa orçada no ano seguinte, implicando a elaboração de uma revisão orçamental, regulado no Sistema de Normalização para as Administrações Públicas (SNC-AP), Decreto-Lei nº 195/2015, de 11 de setembro e no ponto 8.3.1 do POCAL - Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro;
- que o SNC-AP estabelece que as alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial. A alteração orçamental modificativa (anterior conceito de revisão) é aquela que procede à inscrição de uma nova natureza de receita ou de despesa ou da qual resulta o aumento do montante global de receita, de despesa, ou de ambas, face ao orçamento que esteja em vigor;



- que após o apuramento do saldo de gerência, este, pode ser utilizado, resultando daí uma revisão orçamental (pontos 8.3.1.3 e 8.3.1.4 do POCAL), o qual deve respeitar o princípio do equilíbrio orçamental;
- que o cumprimento da regra do equilíbrio aludido no artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), na sua atual redação, deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, no momento da elaboração do orçamento, das respetivas modificações e em termos de execução orçamental;
- que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões;
- que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação da revisão orçamental.

Face ao exposto, apresenta-se a 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais) e que se consubstancia na 1.ª Revisão Orçamental, que inclui a introdução do saldo da gerência de operações orçamentais de 2025 no valor de 7.293.199,45€ com os seguintes movimentos:

1. Alteração modificativa do orçamento da Receita, com incremento no valor de 7.293.199,45€.
2. Alteração modificativa do orçamento da Despesa, com incremento de 7.293.199,45€, com reforços que se encontram repartidos em despesas correntes (3.040.386,82€) e em despesas de capital (4.252.812,63€).
  - 2.1. Alteração modificativa ao Plano Plurianual de Investimentos com inscrição/reforço no valor de 3.791.812,63€.
  - 2.2. Alteração modificativa ao Plano de Atividades Municipais com incremento de 1.461.336,82€;
3. Alteração modificativa para o ano económico de 2026 com reforços e anulações de igual valor no Plano de Atividades Municipais (49.900,00€) e no Plano Plurianual de Investimentos (300.000,00€).
4. Para o ano económico de 2027 foram consideradas anulações no Orçamento da Despesa no valor de 34.750,00€, reforços no Plano de Atividades Municipais no valor de 34.750,00€ e reforços e anulações de igual valor no Plano Plurianual de Investimentos (420.500,00€).
5. Para o ano económico de 2028 foram considerados reforços e anulações de igual valor



no Plano Plurianual de Investimentos (500,00€).

6. Para o ano económico de 2029 foram considerados reforços e anulações de igual valor no Plano Plurianual de Investimentos (500,00€).

7. Para o ano económico de 2030 foram considerados reforços e anulações de igual valor no Plano Plurianual de Investimentos (2.500,00€), reforços no Plano de Atividades Municipais (2025/A/3 - Acordo Tripartido - Compensação por Serviço Público) no valor de 185.000,00€ e anulações no Orçamento da Despesa no valor de 185.000,00€.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/488 de 6 de fevereiro de 2026.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar a primeira alteração modificativa ao Orçamento da Receita, Despesa e Grandes Opções do Plano (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipais), conforme a proposta de resolução PR/2026/488 de 6 de fevereiro de 2026 e enviar a mesma à **Assembleia Municipal**.

<b>1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2026</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

### **Factos e fundamentos legais:**

#### **1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2026**

Nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o mapa de pessoal que se apresenta contém a indicação do número de postos de trabalho de que o município carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou executar, do cargo ou carreira e categoria que lhe correspondam, da área de formação académica ou profissional e do correspondente perfil de competências.

A primeira alteração ao mapa de pessoal de 2026 (Mapa VI) que resultou de uma análise e descrição de funções e de perfis de competências, refletindo a realidade da organização em matéria de postos de trabalho necessários a assegurar as atividades do Município de Vila Nova de Foz Côa.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/479 de 5 de fevereiro de 2026.

### **Resolução:**



**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, aprovar a primeira proposta de alteração do mapa de pessoal de 2026, e submetê-la à aprovação da **Assembleia Municipal**.

**Autorização de abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédio de 2º grau da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares e nomeação do júri do procedimento concursal.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

### **PLANEAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

**Autorização de abertura de procedimento concursal para recrutamento de cargo de dirigente intermédio de 2º grau da Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares e nomeação do júri do procedimento concursal.**

**Considerando que:**

A Lei nº 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

No Capítulo III, da Lei nº35/2014, de 20 de junho, sob a epígrafe “Planeamento e gestão dos recursos humanos”, estabelecendo no seu n.º 1 do artigo 30º que “O órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal”, nas condições aí previstas.

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 20º da Lei nº 2/2004 de 15 de janeiro, com a redação da Lei nº 64/2011 de 22 de dezembro, aplicável por remissão dos artigos nº 1 e 12º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, de entre trabalhadores em funções públicas.

Considerando que o artigo 13º da Lei nº 49/2012 de 29 de agosto, determina que o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, sendo composto por um presidente e dois vogais.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/480 de 5 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, e tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/480 de 5 de fevereiro de 2026, aprovar a abertura do procedimento concursal com vista ao recrutamento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau - 1 (um) Chefe de Divisão de Higiene e Meio Ambiente e Obras Particulares, e propor a seguinte composição do júri do procedimento concursal referido, a ser submetida a sua aprovação ao órgão **Assembleia Municipal**:



Presidente do Júri - Eng<sup>o</sup> António Eduardo Jorge Morgado, Diretor do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente do Município de Vila Nova de Foz Côa;

1<sup>o</sup> Vogal Efetivo – Arq<sup>a</sup> Alexandra Carlota Amen de Morais Machado, Chefe de Divisão do Ordenamento, Território e Urbanismo do Município de Mogadouro;

2<sup>o</sup> Vogal Efetivo – Eng<sup>o</sup> Paulo Alexandre Araújo Calvão, Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo e Habitação do Município de Freixo de Espada à Cinta;

1<sup>o</sup> Vogal Suplente – Eng<sup>o</sup> Jorge Miguel Teixeira de Almeida, Chefe de Divisão de Obras e Urbanismo do Município de Carrazeda de Ansiães;

2<sup>o</sup> Vogal Suplente – Eng<sup>o</sup> Nuno Alexandre Branquinho Pinto, Chefe de Divisão Obras Municipais e Infraestruturas do Município de Vila Nova de Foz Côa.

O Presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1<sup>o</sup> vogal efetivo, Arq<sup>a</sup> Alexandra Carlota Amen de Morais Machado.

**Autorização de utilização de reserva de recrutamento e abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras de técnico superior, assistente técnico, assistente operacional e carreira especial de fiscalização**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

## **PLANEAMENTO E GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS**

**(Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)**

**Autorização de utilização de reserva de recrutamento e abertura de procedimentos concursais comuns para recrutamento de trabalhadores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nas carreiras de técnico superior, assistente técnico, assistente operacional e carreira especial de fiscalização.**

**Considerando que:**

Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos.

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se trata de atividade essencial ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessários para garantir a operacionalização, e regular funcionamento dos serviços municipais.



Considerando o disposto no nº1, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, tal recrutamento deve ser precedido de aprovação do órgão executivo.

Nos termos do disposto no artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, compete ao órgão executivo promover o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado e no plano anual de recrutamento para o ano de 2026.

1 (um) Técnico Superior – na área de Ciências da educação;

1 (um) Técnico Superior – na área de engenharia do ambiente;

1 (um) Técnico Superior – na área de direito;

1 (um) Técnico Superior - na área de Recursos Humanos;

2 (dois) Técnicos Superiores – na área de engenharia civil;

6 (seis) Assistentes Técnicos;

2 (dois) Assistentes Operacionais para serviços gerais (reserva de recrutamento);

2 (dois) Assistentes Operacionais para manutenção de edifícios;

1 (um) Assistente operacional para canalizador;

1 (um) na carreira especial de fiscalização.

Que o recrutamento de ocupação dos postos de trabalho supra identificados, seja feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público e termo ou sem vínculo de emprego público, em que poderão concorrer aos procedimentos trabalhadores com e sem vínculo, conforme plano anual de recrutamento para o ano de 2026.

Encontram-se reunidos os pressupostos para a abertura dos procedimentos:

a) Imprescindibilidade do recrutamento para serem asseguradas as obrigações de prestação de serviço público;

b) Previsão dos encargos com a contratação no orçamento do Município de Vila Nova de Foz Côa e inclusão dos postos de trabalho no mapa de pessoal aprovado para o ano de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/475 de 5 de fevereiro de 2026.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, e de acordo com a proposta de



resolução PR/2026/475 de 5 de fevereiro de 2026, aprovar a abertura dos procedimentos concursais para o preenchimento dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aí referidos.

<b>Processo 832/2026. Aprovação das novas peças do procedimento do Concurso Público para a Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro, autorização de despesa plurianual e aprovação da reprogramação financeira.</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Por maioria
	A favor: 2, Contra: 0, Abstenções: 2, Ausentes: 0

#### **Factos e fundamentos legais:**

#### **Concurso Público para a Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro**

Considerando que:

- i) Foi remetido a este Município de **Vila Nova de Foz Côa**, a Deliberação n.º R19409, do Conselho Intermunicipal da CIM Douro, datada de 04/02/2026;
- ii) Dessa Deliberação resulta que se verificou a necessidade, por vicissitudes alheias à CIM Douro, de revogar a decisão de contratar subjacente ao “*Concurso Público para a Aquisição do Serviço de Transporte Rodoviário de Passageiros na Região do Douro*” publicado no dia 15.09.2025, no Diário da República n.º 177/2025, Série II, através do Anúncio de Procedimento n.º 24276/2025, cujos pressupostos e encargos financeiros já haviam sido aprovados por este Município de **Vila Nova de Foz Côa**, mediante Deliberação da Câmara Municipal datada de 17/04/2025 e Autorização da Assembleia Municipal datada de 29/04/2025;
- iii) Afigura-se agora necessário lançar e tramitar um novo Procedimento Pré-Contratual com o mesmo objeto;
- iv) Mantêm-se os valores do financiamento municipal para o exercício, pela CIM Douro, das suas competências enquanto Autoridade de Transportes, aprovados em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM Douro, de 26.03.2025;
- v) Sucede, porém, que os 19 (dezanove) Municípios que integram a CIM Douro apenas aprovaram, nas respetivas Assembleia Municipais, a assunção de Despesas Plurianuais relativamente aos anos de 2026, 2027, 2028, 2029 e 2030;
- vi) Ora, prevendo-se agora o lançamento, tramitação e conclusão de um novo Concurso Público em 2026, verifica-se a necessidade de alterar a calendarização financeira desse 2.º Concurso, uma vez que o mesmo, a concluir-se em 2026, como se prevê, implicará uma



execução até, pelo menos, 2031;

vii) Tal implica que essa alteração de calendarização esteja sujeita a novas Deliberações das respetivas Câmaras Municipais e inerentes Autorizações das Assembleias Municipais, nos termos que resultam da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e, bem assim, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua versão atual e reprimada, e, bem assim, do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

viii) O valor estimado da despesa a suportar pelo Município de **Vila Nova de Foz Côa** ascende a **173.746,32 € EUR** por ano, valor ao qual acresce o IVA, com exceção do ano de início do Contrato, isto é, 2026, uma vez, nesse ano, se verificará o designado “período de transição” em que não existem encargos financeiros associados;

ix) Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, a assunção de encargos orçamentais que envolvam mais de um ano económico carece de autorização prévia da Assembleia Municipal;

x) Por fim, nos termos das disposições conjugadas da alínea b), do artigo 3.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, a assunção de compromissos plurianuais está igualmente sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/469 de 5 de fevereiro de 2026.

### **Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por maioria, com os votos a favor do Sr.º Presidente da Câmara, Eng.º Pedro Miguel de Carvalho Duarte e da Senhora Vereadora, Dr.ª Patrícia Alexandra Martinho Bastos de Carvalho e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr.ª Vera Lúcia Pires de Carvalho e Francisco Pedro Salgado Gouveia, e no seguimento dos pressupostos que já haviam sido aprovados por este Município de Vila Nova de Foz Côa, por deliberação da Câmara Municipal datada de 17/04/2025 e deliberação da Assembleia Municipal, datada de 29/04/2025, aprovar e submeter ao órgão **Assembleia Municipal:**

1. A abertura de novo procedimento;
2. Novas peças do procedimento;
3. A reprogramação financeira do Procedimento Concursal do Serviço Público de Transporte de Passageiros da CIM Douro, no que respeita à participação do Município de **Vila Nova de Foz Côa**, ajustando o período de execução do contrato para 2027 a 2031;
4. Autorizar a repartição de encargos e a consequente assunção de compromissos plurianuais, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 6, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º



197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, e das disposições conjugadas da alínea b), do artigo 3.º, e da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, nos seguinte termos:

1. Ano 2026: [**Período de Transição de 6 meses**];
2. Ano 2027: [**162.204,75 €**, valor ao qual acresce o IVA];
3. Ano 2028: [**164.645,72 €**, valor ao qual acresce o IVA];
4. Ano 2029: [**166.999,54 €**, valor ao qual acresce o IVA];
5. Ano 2030: [**170.339,53 €**, valor ao qual acresce o IVA];
6. Ano 2031: [**173.746,32 €**, valor ao qual acresce o IVA].

<b>Processo 558/2026. COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2025</b>	
--	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

No âmbito do previsto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LPCA) -, na sua versão atual, informa-se que o Município de Vila Nova de Foz Côa registou no ano de 2026, todos os compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2026.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/342 de 2 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento e **enviar à Assembleia Municipal**, para o mesmo fim, nos termos da alínea c) no nº 2 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

<b>Processo 674/2026. Pagamentos e Recebimentos em atraso - 2025</b>	
--	--

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

**Factos e fundamentos legais:**

Nos termos do disposto na alínea b) do nº1 do artigo 15º da Lei nº 22/2015 de 17 de março, que alterou e republicou a Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro (LCPA - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), informa-se que este Município a 31 de dezembro de 2025, não apresenta pagamentos em atraso.

No que se refere a recebimentos, anexa-se listagem das receitas emitidas e por cobrar à data de 31/12/2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



Tendo em conta a proposta de resolução PR/2026/474 de 6 de fevereiro de 2026.

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento e **enviar à Assembleia Municipal**, para o mesmo fim, nos termos da alínea c) no nº 2 do artigo 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua versão atual.

<b>Resumo Diário de Tesouraria</b>	
<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade

**Resolução:**

**A Câmara Municipal deliberou:** tomar conhecimento.

<b>C) Período de intervenção e esclarecimento ao público</b>
<b>Intervenções do público</b>

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência de público.

E não havendo mais nada a tratar, na hora 17:50, quando o Senhor Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião, tendo antes sido deliberado por unanimidade aprovar a presente ata, a qual depois de lida, vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Ana Cristina Inteiro Guindeira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que a lavrei.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**

